

**Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá – PR, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, representada por sua titular, Secretária Paula Patrícia Torres Teixeira, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 3.650, de 18 de abril de 2017, torna público aos interessados que se encontra aberto o Credenciamento com vistas à autorização de uso de espaços públicos temporários para os seguintes fins: Direito de ponto para exploração de venda de bebidas não alcoólicas e bebidas alcoólicas; Direito de ponto para exploração gastronômica; Direito de ponto para exploração de espaço infantil de recreação.

A presente autorização destina-se à realização do evento "**Festa Aniversário de Paranaguá 377 anos**", que ocorrerá nos dias **22 a 29 de julho de 2025**, na Praça de Eventos, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, no Município de Paranaguá – PR, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital, seus anexos e quaisquer esclarecimentos relativos ao certame estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração / Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Palácio São José, Centro Histórico, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00, ou ainda pelos telefones (41) 3721-1810/3422-6290, ou por meio do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: 03/07/2025 A 18/07/2025**

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/07/2025 às 09h:00h**

**DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o credenciamento para cessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço público destinado à exploração de direitos e obrigações comerciais, conforme os itens a seguir descritos, no espaço demarcado para a realização do evento "**Festa Aniversário de Paranaguá 377 anos**", a ocorrer nos dias **22 a 29 de julho de 2025**, na Praça de Eventos, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, no Município de Paranaguá-

**Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810**

PR. Cada item representa uma especialidade distinta de exploração comercial, com vistas a promover a diversidade de produtos e serviços oferecidos ao público visitante, conforme categorias a seguir:

<b>LOTE 01 - BEBIDAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>QTDA</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DIA (CFME LEI Nº 147/2012)</b>	<b>VALOR TOTAL (8 dias)</b>
1.1	Direito de ponto para exploração de venda de bebidas tipo batidas e coquetéis (destilados não puros)	2	25	R\$ 322,08	R\$ 2.576,64
1.2	Direito de ponto para exploração de venda de bebidas não alcoólicas naturais e industrializadas - refrigerantes, água mineral, energéticas, água de coco, sucos e bebidas alcoólicas industrializadas cerveja, chope ou vinhos	3	25	R\$ 322,08	R\$ 2.576,64
<b>LOTE 02 - ALIMENTAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>QTDA</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DIA (CFME LEI Nº 147/2012)</b>	<b>VALOR TOTAL (8 dias)</b>
2.1	Direito de ponto para exploração de venda de gastronômica variada – doces e sobremesas	2	25	R\$ 322,08	R\$ 2.576,64
2.2	Direito de ponto para exploração de venda gastronômica variada – crepes	1	25	R\$ 322,08	R\$ 2.576,64
2.3	Direito de ponto para exploração de venda de gastronômica variada – sorvetes, açaí	1	25	R\$ 322,08	R\$ 2.576,64
<b>LOTE 03 - ENTRETENIMENTO E LAZER</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>QTDA</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (CFME LEI Nº 147/2012)</b>	<b>VALOR TOTAL (8 dias)</b>
3.1	Exploração de espaço infantil e recreação interativa brinquedos de pequeno porte voltados ao público infantil – cama elástica, infláveis, piscina de bolinhas	1	250	R\$ 1.610,40	R\$ 12,883,20

\*Memória de cálculo: valores foram calculados com base na Lei Complementar nº 111/2009 (ANEXO VI), considerando a unidade fiscal municipal (UFM) vigente para o exercício de 2025, fixada em R\$ 4,2944 (quatro reais e dois mil novecentos e quarenta e quatro décimos de milésimo). aplicaram-se as alíquotas previstas para cada tipo de uso: 3 ufm/dia para pontos de gastronomia e bebidas (R\$ 12,8832 por dia/m²); 1,5 ufm/dia para atividades de parque e entretenimento (R\$ 6,4416 por dia/m²); e 6 dias de ocupação durante o evento, totalizando os valores finais por ponto, conforme metragem estabelecida.

**Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810**

**DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

**2.2.** Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **do dia 03 (três) de julho de 2025 ao dia 18 (dezoito) de julho de 2025**, entre 08:00h a 11h:00 e das 13h:00 a 18h:00, com recebimento até o horário da abertura da sessão pública, na Sala da Comissão Permanente de Contratação do Município de Paranaguá - PR. Data de Sessão de Abertura: **18/07/2025 às 09h:00**, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Palácio São José, Centro Histórico.

**2.3.** São requisitos para a inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresário individual (inclusive MEI);

b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedade por ações, deve estar acompanhada da ata de eleição de seus administradores;

c) Cópia autenticada da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro civil, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;

e) Declaração, com firma reconhecida, de que não possui em seu quadro de pessoas empregadas menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, expedida pela Receita Federal do Brasil (antigo INSS);

h) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, que englobe tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (inclusive Dívida Ativa da União);

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, correspondente à sede da empresa;

**Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810**

j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, tanto da sede da empresa quanto do Município de Paranaguá – PR;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.440/2011;

l) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a ser fixada do lado externo do envelope, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

m) Fotos ou documentos comprobatórios da estrutura a ser utilizada, e, quando aplicável aos itens de alimentação, foto do cardápio proposto.

n) A depender da natureza da atividade a ser desempenhada e o tipo de estrutura utilizada, poderá ser exigida, Alvará de Funcionamento Temporário e/ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico, sob pena de descredenciamento e impedimento de funcionamento. Instrução Técnica nº 42 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e Decreto Estadual nº 9.283/2017 – exigência de licenciamento temporário para eventos com estruturas provisórias.

**2.3.1.** Todos os documentos apresentados para a inscrição serão mantidos arquivados ao processo administrativo que gerou esse Edital, não cabendo devolução;

**2.4.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

**2.5.** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia autenticada do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

**2.6.** Os interessados deverão selecionar o(s) item(ns) a ser(em) explorado(s) no ato da inscrição, não podendo alterá-lo em qualquer ocasião.

**2.6.1.** Será automaticamente desclassificado, o interessado que não apresentar toda documentação exigida no item 2.3;

**2.6.2.** Será automaticamente desclassificado, o interessado que não preencher integralmente e corretamente, a ficha de inscrição.

**2.7.** Os interessados poderão inscrever-se:

**Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810**

**2.7.1.** Em até 02 (dois) itens do lote 01 e lote 02.

**2.8.** Os interessados poderão se inscrever em mais de 1 (um) lote;

**2.9.** Em hipótese nenhuma serão aceitas Sublocações de qualquer um dos espaços descritos neste Edital, sendo obrigatória a presença do representante legal durante o período a exploração comercial no ponto de venda.

**2.10.** O descumprimento do item **2.9** acarretará o descredenciamento do permissionário, remoção do espaço, sem direito à restituição dos valores pagos.

**DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E ORDEM DE ESCOLHA**

**3.1. Será credenciado o interessado que:**

a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

b) Protocolar sua documentação corretamente no período estabelecido;

c) Possuir a maior pontuação na classificação;

d) Concordar em pagar previamente a taxa estipulada até antes do início do evento ao qual foi credenciado, referente à ocupação de área, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento à Secretaria de Urbanismo.

**3.2.** A classificação do credenciamento dar-se-á por pontuação: do maior pontuado para o menor pontuado conforme critérios estabelecidos a seguir.

**3.2.1** A presente Chamada Pública segue o rito de credenciamento com limitação de disponibilidade física, conforme autorizado pelo §1º do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, não configurando processo licitatório competitivo.

**3.2.2.** A pontuação atribuída aos interessados não visa desclassificação ou julgamento de propostas, mas única e exclusivamente ordenar a preferência na escolha dos pontos e lotes disponíveis, caso a demanda seja superior à oferta de espaços.

**3.2.3.** Todos os interessados que cumprirem os requisitos de habilitação e documentação obrigatória serão credenciados, respeitando-se a ordem de pontuação apenas para fins de alocação dos pontos disponíveis, conforme critérios objetivos previamente definidos.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810**

**3.2.4.** Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais interessados, será considerado como critério de desempate, pela ordem:

- I – O interessado cujo CNPJ esteja registrado no município de Paranaguá–PR;
- II – O interessado que tiver maior tempo de constituição da empresa, conforme data de abertura no CNPJ;
- III – Sorteio, em ato público, com registro em ata.

**3.2.5.** O critério de desempate com base na localização do CNPJ no município de Paranaguá–PR tem como fundamento a valorização do comércio local, o estímulo ao empreendedorismo regional e o fortalecimento da economia municipal. Tal medida visa assegurar a priorização de agentes econômicos que contribuem diretamente para a arrecadação, o desenvolvimento e a geração de empregos no âmbito do município, especialmente em eventos de relevante impacto socioeconômico e turístico.

**3.3. Critérios de pontuação para o Lotes 01 e 02**

**TABELA DE PONTUAÇÃO ITEM DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO - Lotes 01, 02</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados <b>OU</b> comprovante de pagamento da taxa de uso de solo com campo que especifique a participação <b>OU</b> contrato detalhado.	3,0 pontos por comprovação (limitado a 30,0 pontos totais)
2	Experiência comprovada no ramo de gastronomia como pessoa jurídica <b>OU</b> como prestadora de serviço do ramo gastronômico.	2,0 pontos por ano (limitado a 20,0 pontos totais)
3	Certificados de participação em feiras, eventos, workshops, palestras, minicursos e exposições na área da gastronomia, nominal à: representante legal, integrante do quadro societário <b>OU</b> empresa.	2.0 pontos por certificado (limitado a 20,0 pontos totais)
4	Comprovação que possua estrutura equipamentos de segurança e limpeza (extintor, pia, lixeira, etc.)	1,0 ponto por comprovação (limitado a 10,0 pontos totais)
5	Comprovação através de fotos que possua estrutura com cobertura total e proteção lateral contra chuva e vento	1,0 pontos por comprovação (limitado a 10,0 pontos totais)

**Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810**

6	Comprovação através de fotos que possua estrutura padronização visual (plotagem, banners, cardápio visível, identificação comercial clara)	1,0 ponto por comprovação (limitado a 10,0 pontos totais)
<b>Total de Pontuação</b>		

\*A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

**3.3.1.** Em caso de empate de 02 (dois) ou mais candidatos, fica estabelecido o seguinte critério de desempate:

- 1º) O candidato que tiver maior pontuação no item 01;
- 2º) O candidato que tiver maior pontuação no item 04;
- 3º) Sorteio entre os empatados, em sessão pública, com registro em ata.

**3.3.2.** O candidato que não apresentar fotos da estrutura que disponibilizará durante o evento será automaticamente desclassificado.

**3.4. Critérios de pontuação para o Lote 03**

**TABELA DE PONTUAÇÃO ITEM DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO - Lote 03</b>		
ITEM	DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Experiência em participação de festas, feiras ou similares – Comprovação por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, OU comprovante de pagamento de taxa de uso de solo com identificação do evento, OU contrato detalhado	3,0 pontos por comprovação (limitado a 30,0 pontos totais)
2	Experiência no ramo de entretenimento infantil ou parque de diversões – Comprovação como pessoa jurídica ou prestadora de serviço no ramo de entretenimento (infantil ou mecânico) por meio de contrato social, CNPJ, notas fiscais ou documentos equivalentes	2,0 pontos por ano (limitado a 20,0 pontos totais)
3	Participação em eventos formativos e certificações técnicas – Certificados de cursos, workshops, treinamentos, seminários, palestras ou outros eventos na área de segurança, operação de equipamentos recreativos ou gestão de eventos infantis, em nome do representante legal, sócio ou empresa	2,0 pontos por certificado (limitado a 20,0 pontos totais)

**Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810**

4	Estrutura apresentada para uso no evento – Fotos internas e externas dos brinquedos, infláveis ou estruturas mecânicas a serem utilizadas, incluindo sinalização, proteção, cercamento e identificação visual clara da proposta	De 1.0 a 30,0 pontos por comprovação (limitado a 30,0 pontos totais)
<b>Total de Pontuação</b>		

\*A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

**3.4.1** Em caso de empate de 02 (dois) ou mais candidatos, fica estabelecido o seguinte critério de seleção:

- 1º) O candidato que obtiver maior pontuação no item 02;
- 2º) O candidato que obtiver maior pontuação no item 04;
- 3º) Sorteio entre os empatados, em sessão pública, com registro em ata.

**3.5.** É vedada a participação, direta ou indireta, no presente processo de credenciamento, de servidor público municipal que atue no órgão ou entidade responsável pela contratação ou que, por suas atribuições, possa influenciar direta ou indiretamente na elaboração do edital, julgamento, seleção ou fiscalização do objeto, conforme art. 14, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.1.** A vedação se estende aos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos agentes públicos diretamente envolvidos nas etapas de planejamento, elaboração, julgamento, seleção, homologação ou fiscalização deste credenciamento.

**3.5.2.** Não se aplica a vedação aos demais servidores municipais ou seus familiares que não possuam qualquer vínculo funcional com o processo de credenciamento, preservando-se, assim, o princípio da isonomia e da ampla concorrência.

**3.5.3.** Também estão impedidas de participar pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário servidores públicos municipais vinculados ao órgão responsável pela contratação ou que se encontrem em situação de conflito de interesses com a Administração Pública.

### **Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810**

**3.5.4.** O descumprimento de qualquer das disposições deste item acarretará a desclassificação imediata do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**3.5.** Todos os documentos deverão estar em nome da empresa ou representante legal da pessoa jurídica ou de integrante do quadro societário.

**3.6.** Os certificados dos cursos realizados devem estar acompanhados dos módulos/disciplinas cursadas.

**3.7.** Considerando que os eventos se darão em momento específico, não havendo continuidade do credenciamento por prazo superior do evento, torna-se inviável e vetada a rotatividade de credenciado durante o mesmo evento.

**3.8.** É proibida a sublocação de qualquer ponto de venda descrito neste edital, sendo obrigatória a presença do representante legal durante todo período da exploração comercial no ponto.

**3.10** O descumprimento do item **3.9** acarretará o descredenciamento do permissionário, remoção do espaço, sem direito à restituição dos valores pagos e multa de 400 UFM.

#### **DO PAGAMENTO**

**4.1.** Para fins de apuração dos valores constantes neste edital e seus anexos, adota-se o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, fixado pelo Decreto Municipal nº 5.823/2024, equivalente a R\$ 4,2944 (quatro reais, vinte e nove centavos e quarenta e quatro décimos de centavo), vigente para o exercício de 2025.

**4.2.** Fica estipulado **antes do início do evento ao qual foi credenciado**, para pagamento da DAM (Documento de Arrecadação do Município) referente a licença de ocupação de solo.

**4.2.1** O pagamento da taxa referente ao uso do espaço público será efetuado exclusivamente por meio de DAM, emitido junto à Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810**

- a) O credenciado deverá: Informar o número do item/lote em que foi credenciado; Apresentar CPF, RG e CNPJ; indicar o valor conforme especificado no edital ou informado pela Comissão.
- b) A quitação será comprovada mediante apresentação do comprovante de pagamento original, com entrega de cópia na Secretaria de Urbanismo - SEMUR (taxas de uso de solo).

**DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e documento de credenciamento, devidamente preenchidos o Município de Paranaguá, cede em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a serem exercido.

**5.2.** O credenciamento poderá ser revogado pelo Município de Paranaguá a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciamento ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

**5.3.** O credenciado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área credenciada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação do credenciamento, devendo, inclusive, providenciar Alvará Sanitário para exploração comercial da área credenciada.

**5.4.** A exploração da área credenciada deverá ser feita pela empresa ou pessoa credenciada.

**5.5.** É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Paranaguá.

**5.6.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

**Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810**

**DO PRAZO DE VALIDADE**

**6.1.** O credenciamento decorrente deste Edital terá vigência a partir da data de publicação da homologação do resultado até o encerramento do evento “Aniversário de Paranaguá – 377 anos”, compreendido entre os dias 22 e 29 de julho de 2025, incluindo os dias destinados à montagem e desmontagem, totalizando até 9 (nove) dias úteis de ocupação autorizada.

**6.2.** A autorização de uso será concedida a título precário, temporário e oneroso, limitada ao período estabelecido no caput, extinguindo-se automaticamente com o término do evento, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 79, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** O início da execução das atividades comerciais deverá ocorrer dentro do período oficial do evento, respeitado o cronograma e os horários de funcionamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

**6.4.** A Administração convocará os proponentes classificados para assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da ata de julgamento e homologação, sob pena de perda do direito à vaga.

**6.5.** Da publicação da homologação, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa em contrário.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**7.1.** O Credenciado deverá atender às seguintes obrigações:

**7.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

**7.1.2.** Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi credenciado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**7.1.3.** Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato à Administração Pública Municipal, a sua utilização indevida por terceiros;

**7.1.4.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi credenciado através do Documento de Credenciamento, conforme descrito e caracterizado no objeto deste

## **Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810**

Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando inclusive Alvará Sanitário;

**7.1.5.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

**7.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização Administração Pública Municipal;

**7.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, devidamente forradas com sacos plásticos e higienizadas com regularidade;

**7.1.8.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa ou jurídica credenciada.

**7.2.** Os credenciados deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas, mediante prévia vistoria.

### **DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Documento de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação oficial da listagem de credenciados no Diário Oficial dos Municípios, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Nessa hipótese, a Administração Pública Municipal poderá convocar os credenciados remanescentes, conforme a ordem de classificação.

**8.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Edital, poderão ser aplicadas ao credenciado, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, por até 6 (seis) anos.

**8.2.1.** O não pagamento da DAM, ou a desistência imotivada comunicada até este mesmo prazo, implicará na desclassificação automática da empresa credenciada, facultando à Administração a convocação do próximo classificado para assumir o ponto.

## **Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810**

**8.2.1.1.** A desistência fora do prazo estabelecido no item 8.2.1 acarretará a aplicação de multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs.

**8.2.3.** O descumprimento dos prazos de instalação, que comprometa a vistoria do Corpo de Bombeiros ou da organização do evento, implicará na suspensão imediata do direito de uso do espaço, sem direito a ressarcimento de valores pagos.

**8.2.4.** O descumprimento da tabela de preços previamente aprovada pela organização do evento acarretará multa no valor de 200 (duzentas) UFMs.

**8.2.5.** A reincidência da infração descrita no item 8.2.4 acarretará a suspensão do direito de uso do espaço, além da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, com registro no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** A Secretaria de Turismo nomeará servidor(res) municipal(pais) para acompanhar a execução do objeto do presente Edital;

**8.3.1.** Fica sob responsabilidade da servidora **Carmem Mesquita Dos Santos sob matrícula nº 11.530**, e da servidora **Denair Ribeiro Monteiro sob matrícula nº 1717 como suplente**, ao acompanhamento da execução do objeto da presente Chamada Pública, com sede na Secretaria Municipal de Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.2.** Após habilitado e credenciado, a empresa não poderá solicitar seu descredenciamento.

**9.3.** Em eventual cancelamento da festividade por motivos de causas maiores, fica estabelecido neste, o ressarcimento do pagamento da DAM de uso de solo, em casos que o autorizado já tenha efetuado o pagamento, isentando o município de qualquer outro tipo de indenização.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810**

**9.4.** Os usuários da festa poderá fazer qualquer tipo de sugestão, reclamação ou denúncia quanto a prestação dos serviços, produtos e cobranças no stand receptivo da Secretaria Municipal de Turismo disponível na festa, ou na Ouvidoria Geral do Município através dos telefones (41) 3420-6005 / 3420-6010 / 3420-6057, e-mail: [ouvidoriageral@paranagua.pr.gov.br](mailto:ouvidoriageral@paranagua.pr.gov.br) ou pelo link: <https://paranagua.atende.net/#!/tipo/servico/valor/23/padrao/1/load/0>.

**9.5.** O presente chamamento público é válido somente para os períodos citados neste.

**9.6.** Para retirada da DAM para pagamento da taxa de uso de solo, o credenciado deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Urbanismo, situada na Rua Júlia da Costa nº 322 - Centro Histórico - efetuado no prazo estipulado neste Edital.

**9.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo.

**9.8.** São partes integrantes deste Edital:

**9.8.1.** ANEXO I – Ficha de Inscrição;

**9.8.2.** ANEXO II – Instruções para credenciados em cada especialidade;

**9.8.3.** ANEXO III – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;

**9.8.4.** ANEXO IV – Documento de Credenciamento;

**9.8.5.** ANEXO V – Termo de Referência;

**9.8.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Cooperação;

**9.8.7.** ANEXO VII – Mapa da Festa Aniversário de Paranaguá 377 anos.

Paranaguá, 02 de julho de 2025.

---

**PAULA PATRICIA TORRES TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Turismo

**Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810**

**ANEXO I**

<b>01 - DADOS DOS EVENTOS</b>		
<b>FESTA ANIVERSÁRIO DE PARANAGUÁ 377 ANOS 24 A 29 DE JULHO 2025 - PRAÇA DE EVENTOS</b>		
<b>02 - CAMPO DE PREENCHIMENTO DOS ITENS</b>		
<b>LOTE 1</b>		
( ) Item 1.1	( ) Item 1.2	
<b>LOTE 2</b>		
( ) Item 2.1	( ) Item 2.2	( ) Item 2.3
<b>LOTE 3</b>		
( ) Item 3.1		
<b>03 - CAMPO PARA OS DADOS DO CANDIDATO</b>		
NOME / RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Complemento, Bairro)		
CIDADE/UF		CEP
(DDD) TELEFONE	E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	(DDD) CELULAR (REPRESENTANTE LEGAL)	
RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL (DE ACORDO COM O CARTÃO CNPJ)		
<b>04 - DECLARAÇÃO</b>		
A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento na Festa Aniversário de Paranaguá 377 anos 2025. <b>As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade</b>		
<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (*)</b>	

(\*) Necessário reconhecimento de firma neste documento

**ANEXO II**

**INSTRUÇÕES PARA CREDENCIADOS EM CADA ESPECIALIDADE**

**1. ITENS 1.1 e 1.2 – Ponto para exploração de venda de bebidas (batidas, coquetéis, destilados não puros, não alcoólicas, cervejas, vinhos, chopes)**

- a) Será de responsabilidade do credenciado a montagem de estrutura compatível com o espaço licitado de 25 m<sup>2</sup>, devendo seguir as fotos apresentadas no ato da inscrição;
- b) É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, sendo obrigatória a exigência de documento de identidade e afixação de cartazes informativos no ponto de venda;
- c) Será obrigatória a utilização de recipientes descartáveis seguros, sendo vedado o uso de recipientes de vidro;
- d) É obrigatória a higienização contínua da estrutura e equipamentos, e uso de EPI pelos manipuladores de bebidas;
- e) O credenciado deverá observar o limite de preços sugeridos, quando estabelecidos pela organização do evento;
- f) Será permitida a comercialização de refrigerantes e água mineral, conforme os valores máximos: refrigerante (lata 350ml): até R\$ 8,00  
água mineral (garrafa 500ml): até R\$ 5,00;
- g) É proibida a venda de produtos em garrafas, copos ou vasilhames de vidro.
- h) Itens adicionais como gelo, frutas ou condimentos devem estar armazenados e manipulados sob condições sanitárias adequadas.
- i) Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada, todas as despesas e riscos atinentes a instalação de equipamentos, utensílios de cozinha e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Paranaguá-PR. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa credenciada a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos

**Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810**

os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade;

- j) O não cumprimento destas condições poderá acarretar descredenciamento imediato, aplicação de multa e impedimento de contratação com o Município.

**2. ITENS 2.1, 2.2 e 2.3 – Ponto para exploração de venda gastronômica variada: doces, sobremesas, crepes, lanches, salgados, sorvetes, açaí**

- a) O fornecimento da estrutura necessária para exploração do ponto será de inteira responsabilidade da empresa credenciada, devendo respeitar a área máxima de 25 m<sup>2</sup> e ser igual ou compatível às fotos apresentadas no ato da inscrição;
- b) Toda a montagem, desmontagem e operação da estrutura será de responsabilidade do permissionário credenciado;
- c) A estrutura deverá estar montada e disponível com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início do evento, para fins de vistoria por parte do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;
- d) Os pontos comerciais deverão respeitar rigorosamente os limites definidos na licitação, sob fiscalização da SETUR e servidores designados.
- e) O descumprimento acarretará notificação imediata e multa administrativa;
- f) É obrigatória a utilização de acessórios de higiene como touca, máscara e luvas por todos os manipuladores de alimentos;
- g) O credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sanitários e operacionais, sem ônus à Prefeitura de Paranaguá;
- h) É proibida a sublocação dos pontos, sendo obrigatória a presença do representante legal durante o funcionamento do ponto;
- i) Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada, todas as despesas e riscos atinentes a instalação de equipamentos, utensílios de cozinha e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas

**Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810**

autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Paranaguá-PR. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa credenciada a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade;

- j) O não cumprimento destas condições poderá acarretar descredenciamento imediato, aplicação de multa e impedimento de contratação com o Município.

**3. ITENS 3.1 – Ponto para exploração de recreação espaço infantil**

- a) A instalação de brinquedos e equipamentos será de total responsabilidade da empresa credenciada, devendo obedecer aos protocolos de segurança, acessibilidade e licenciamento técnico (CREA, Corpo de Bombeiros);
- b) A área será de: Item 3.1: 500 m<sup>2</sup>
- c) Os brinquedos devem estar em perfeito estado de funcionamento, com equipe técnica disponível durante todo o evento;
- d) O credenciado deverá garantir o controle de acesso, delimitação de área com gradeamento, e a presença de equipe capacitada no atendimento ao público infantil, sempre que necessário;
- e) O uso de brinquedos infláveis e similares deverá obedecer às normas da ABNT NBR 16.371;
- f) É proibida a instalação de equipamentos não declarados ou não autorizados previamente.
- g) O não cumprimento destas condições poderá acarretar descredenciamento imediato, aplicação de multa e impedimento de contratação com o Município.
- h) Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada, todas as despesas e riscos atinentes a instalação de equipamentos e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Paranaguá-PR. Ficando sob inteira responsabilidade da

**Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810**

empresa credenciada a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade;

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS COMUNS A TODOS OS ITENS E LOTES**

- a) A empresa credenciada responderá por todos os atos praticados por si ou seus prepostos;
- b) A inobservância de qualquer dos itens deste Anexo poderá acarretar multa, descredenciamento, interdição do ponto, e aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) O Município de Paranaguá não se responsabiliza por danos, furtos, incidentes, acidentes ou quaisquer eventos ocorridos dentro do ponto de venda/exposição;
- d) É proibida a transferência ou sublocação do espaço a terceiros.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**IDENTIFICAÇÃO:**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Signatário(s):**

**CPF:**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?  
Selecionar: SIM ( ) NÃO ( )

Paranaguá PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)

**ANEXO IV**

**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá inscrito no CNPJ 07.761.458/0001-15, por intermédio da Secretaria de Turismo, **CRENCIA** a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço ou sede \_\_\_\_\_, sendo Responsável Legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, para concessão de autorização de uso a título precário e concessão de uso com contrapartida a exploração \_\_\_\_\_ Comercial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

na **Festa Aniversário de Paranaguá 377 anos, isto é, nos dias 22 a 29 de julho de 2025 na Praça de Eventos.**

Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas do ponto a ser explorado. Nesta oportunidade aceita todas as exigências do edital e se compromete a cumpri-las, especialmente quanto a exigência de permanecer no espaço durante o período de exploração do uso.

Paranaguá - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Representante Legal)**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2025**

**EVENTO ANIVERSÁRIO DE PARANAGUÁ 377 ANOS**

**1 – OBJETO** O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o art. 8º, §3º e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 4.319/2023, tem por objeto a Chamada Pública para credenciamento de interessados na exploração comercial temporária de espaços públicos, delimitados e autorizados pela Administração Municipal, durante o evento “**Aniversário de Paranaguá – 377 anos**”, a ser realizado entre os dias **22 a 29 de julho de 2025**, na Praça de Eventos e áreas de entorno. A presente autorização será concedida a título precário e oneroso, sem constituição de direito real ou adquirido sobre o bem público, podendo ser revogada a qualquer tempo por razão de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da legislação vigente.

**2 – JUSTIFICATIVA** A iniciativa visa fomentar a economia criativa e o turismo por meio da organização e controle da ocupação de espaços públicos, garantindo a segurança, higiene e qualidade dos serviços oferecidos ao público visitante. O credenciamento proporciona condições de isonomia e regularidade, permitindo que empreendedores locais e regionais possam atuar dentro dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e desenvolvimento sustentável (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

**3 – DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

3.1 – A instalação, operação e desmontagem das estruturas comerciais serão de inteira responsabilidade do credenciado, conforme lote e item escolhidos no edital, abrangendo os segmentos de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), alimentação, e brinquedos/recreação infantil; 3.2 – As estruturas devem ser compatíveis com a área autorizada, devendo obrigatoriamente dispor de cobertura, sinalização visível ao público, barreiras de segurança, quando necessário e atendimento às normas técnicas de segurança, higiene e acessibilidade, incluindo, quando aplicável, alvará do Corpo de Bombeiros, licença da Vigilância Sanitária quando exigido; 3.3 – Cada estrutura deverá estar

## **Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810**

montada até 24h antes do início do evento e retirada até 12h após o encerramento; 3.4 – funcionamento dos pontos comerciais será permitido exclusivamente durante os dias do evento, no horário das 10h00 às 23h00, sendo vedado qualquer funcionamento fora deste período, salvo autorização expressa da organização; 3.5 – É proibida a sublocação, cessão ou compartilhamento do espaço autorizado com terceiros, sendo exigida a presença do responsável legal pelo credenciamento durante todo o período de exploração comercial, sob pena de descredenciamento; 3.6 – O credenciado deverá zelar pela limpeza, manutenção e descarte adequado dos resíduos sólidos produzidos no ponto de venda, mantendo o espaço em perfeito estado de uso e respeitando as normas municipais de gestão de resíduos; 3.7 – O uso de equipamentos elétricos, hidráulicos, sonoros ou térmicos deverá respeitar os limites técnicos e de convivência definidos pela organização e pelas autoridades competentes, sendo vedado o uso de geradores, caixas de som externas ou fogareiros sem autorização expressa;

### **4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ORDEM DE ESCOLHA**

4.1 – Todos os interessados que atenderem aos requisitos serão credenciados; 4.2 – Havendo limite de espaços por lote, será aplicada pontuação conforme critérios objetivos (experiência, estrutura, participações anteriores etc.) para definir a ordem de escolha; 4.3 – A pontuação tem caráter classificatório para fins de ordem de escolha, e não eliminatório, conforme previsto na legislação aplicável ao credenciamento.

### **5 – VALORES E PAGAMENTOS**

5.1 – O valor de cada ponto será calculado com base na metragem ocupada, conforme tabela definida no edital, com referência ao valor da UFM vigente (R\$ 4,2944) e legislação pertinente, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 111/2009 (Anexo VI) e Lei nº 147/2012 e Conforme tabela constante no edital, calculada com base na metragem ocupada × dias × valor diário de UFM por m<sup>2</sup>; 5.2 – O pagamento será feito via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido junto à Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR; 5.3 – O comprovante de pagamento deverá ser apresentado antes do início do evento; 5.4 – O não pagamento no prazo implicará na perda do direito ao ponto, sem direito a reembolso.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810**

**6 – FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

6.1 – A fiscalização será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Turismo em conjunto com os órgãos competentes;

6.2 – A fiscalização abrangerá critérios de segurança, regularidade sanitária, limpeza, respeito ao limite de área e à proibição de sublocação;

6.3 - O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar descredenciamento, retirada da estrutura e impedimento de participar de edições futuras.

**7 – VIGÊNCIA** O presente Termo de Referência será válido para o período compreendido entre o credenciamento e o encerramento oficial do evento Aniversário de Paranaguá 377 anos 2025.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CREDENCIADOS** Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos elencados no item 5 do edital, incluindo: Documento de identidade e CPF ou contrato social/CNPJ; Comprovante de inscrição e regularidade fiscal; Declarações e formulários constantes nos Anexos; Fotografias da estrutura proposta; Alvarás e licenças exigíveis conforme o tipo de atividade. A ausência de qualquer documento implicará a desclassificação do interessado, conforme previsto no item 2.6.1 do edital.

Paranaguá - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2025**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO  
MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TURISMO E**

**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001- 15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, representado pela SRA. **Paula Patrícia Torres Teixeira** (nos termos do Decreto Municipal n.º 920/2025) brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado,

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ neste ato, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, (qualificação), resolvem celebrar a formalização do presente Termo de Cooperação, que viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a autorização de uso de espaço público, a título precário, temporário e oneroso, concedida pelo Município de Paranaguá à Cooperada, para fins de exploração comercial temporária durante a realização do evento “Aniversário de Paranaguá 377 anos”, conforme item e lote definidos no edital de chamamento público n.º \_\_\_\_/2025.

1.2 A autorização refere-se à instalação de estrutura temporária no local previamente demarcado pela Secretaria Municipal de Turismo, situado na Praça de Eventos e áreas de entorno, no período de 22 a 29 de julho de 2025, abrangendo os dias de montagem, operação e desmontagem, conforme cronograma da organização.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL (41) 3721-1810**

2.1 Compete ao Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Compete ao Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo:
- b) Delimitar e disponibilizar o espaço público, conforme mapa oficial do evento
- c) Fornecer orientações logísticas, técnicas e operacionais necessárias;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Cooperada;
- e) Revogar a autorização a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das normas previstas.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

3.1 Cooperada compromete-se a:

- a) Utilizar exclusivamente o espaço concedido, conforme item de credenciamento homologado;
- b) Arcar integralmente com os encargos relativos à instalação, operação e desmontagem da estrutura;
- c) Efetuar o pagamento das taxas de uso de solo, via DAM, antes do evento;
- d) Observar as normas de higiene, segurança, acessibilidade, meio ambiente e posturas municipais;
- e) Não ceder, sublocar ou compartilhar o espaço com terceiros;
- f) Manter o espaço limpo e organizado, providenciando o descarte adequado de resíduos;
- g) Garantir a presença do responsável legal durante todo o funcionamento do ponto comercial.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 Este Termo terá vigência exclusivamente durante o período de realização do evento, compreendido entre os dias 22 e 29 de julho de 2025, incluindo os prazos operacionais de montagem e desmontagem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

4.2 A autorização extinguir-se-á automaticamente ao término do evento, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de uso temporário e vinculado a evento com data previamente estabelecida, conforme §3º do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA JURÍDICA**

5.1 O presente instrumento constitui autorização de uso precária, temporária e onerosa de bem público, sem constituição de direito real ou adquirido, não gerando vínculo contratual, trabalhista ou de qualquer outra natureza com o Município.

5.2 A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, de forma unilateral, por conveniência da Administração ou em razão do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

- a) A fiscalização será exercida por comissão designada pela Secretaria Municipal de Turismo, em conjunto com os órgãos competentes;

**Comissão Permanente de Contratação (41) 3721-1810**

- b) O descumprimento das normas previstas no edital ou neste termo poderá acarretar advertência, multa, descredenciamento e impedimento de participação em eventos futuros, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A reincidência de infrações poderá ensejar sanções mais graves, inclusive impedimento de contratar com a Administração e registro no PNCP.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

- 7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8 8 CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Aplicam-se subsidiariamente ao presente Termo, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.650/2017 e o Decreto Municipal nº 4.319/2023.
- 8.2 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 8.3 É vedada a sublocação, cessão ou compartilhamento do espaço autorizado, sob pena de descredenciamento imediato, remoção da estrutura e impedimento de participação em futuras edições do evento.
- 8.4 O presente Termo será publicado por extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 As partes firmam este Termo em duas vias de igual teor, para um só efeito legal.

Paranaguá – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Paula Patrícia Torres Teixeira  
Secretária Municipal de Turismo

---

(Nome do Responsável Legal da Cooperada)

CPF nº: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MAPA DA FESTA ANIVERSÁRIO DE PARANAGUÁ 377 ANOS 2025**



\*Mapa ilustrativo, a disposição dos espaços poderá sofrer alterações conforme necessidade técnica e operacional da organização do evento.